

109.539.000,00 (cento e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em decorrência no disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 22 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.60	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		109.539.000
		SUB-TOTAL	109.539.000
		TOTAL	109.539.000
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DA USP			
08.44.205.2.244		109.539.000	0
		109.539.000	0
		109.539.000	0
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		79.539.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		30.000.000
		SUB-TOTAL	109.539.000
		TOTAL	109.539.000
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
ASSIST.MED.HOSPITALAR - HOSP. ENSINO			
08.44.208.2.348		109.539.000	0
		109.539.000	0
		109.539.000	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.60	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
		TOTAL	109.539.000
4A.	QUOTA		109.539.000
		SUB-TOTAL	109.539.000
		TOTAL	109.539.000
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411		109.539.000	0
		109.539.000	0
		109.539.000	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.60	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
		TOTAL	109.539.000
4A.	QUOTA		109.539.000
		SUB-TOTAL	109.539.000
		TOTAL	109.539.000
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411		109.539.000	0
		109.539.000	0
		109.539.000	0

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.60	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
		TOTAL	109.539.000
4A.	QUOTA		109.539.000
		SUB-TOTAL	109.539.000
		TOTAL	109.539.000
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411		109.539.000	0
		109.539.000	0
		109.539.000	0

DECRETO N.º 21.787 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, destinado ao atendimento de despesas com juros e amortizações, e altera o orçamento daquela Universidade.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 1.310.380.562,00 (um bilhão, trezentos e dez milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.310.380.562,00 (um bilhão, trezentos e dez milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador aos 22 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.60	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		576.221.976
		SUB-TOTAL	576.221.976
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		734.158.586
		SUB-TOTAL	734.158.586
		TOTAL	1.310.380.562
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
PROJETOS			
PROJETOS DA UNESP			
08.44.205.2.244		244.962.721	223.096.763
		468.059.484	
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DA UNESP			
08.44.021.8.331		331.259.255	511.061.823
		842.321.078	
		576.221.976	734.158.586
		1.310.380.562	
07.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA		66.783.739
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		454.974.050
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA		31.325.716
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		23.138.471
		SUB-TOTAL	576.221.976
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		511.061.823
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		223.096.763
		SUB-TOTAL	734.158.586
		TOTAL	1.310.380.562
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
PROJETOS			
ADQUIÇÃO E INST. EQUIPAMENTOS CIENTÍFICO			
08.44.205.1.252		244.962.721	223.096.763
		468.059.484	
ATIVIDADES			
ADMINISTRAÇÃO			
08.44.021.2.340		331.259.255	511.061.823
		842.321.078	
		576.221.976	734.158.586
		1.310.380.562	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.310.380.562
		SUB-TOTAL	1.310.380.562
		TOTAL	1.310.380.562
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411		1.310.380.562	0
		1.310.380.562	0
		1.310.380.562	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.60	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
		TOTAL	1.310.380.562
4A.	QUOTA		1.310.380.562
		SUB-TOTAL	1.310.380.562
		TOTAL	1.310.380.562
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411		1.310.380.562	0
		1.310.380.562	0
		1.310.380.562	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.310.380.562
		SUB-TOTAL	1.310.380.562
		TOTAL	1.310.380.562
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411		1.310.380.562	0
		1.310.380.562	0
		1.310.380.562	0

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.60	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
		TOTAL	1.310.380.562
4A.	QUOTA		1.310.380.562
		SUB-TOTAL	1.310.380.562
		TOTAL	1.310.380.562
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411		1.310.380.562	0
		1.310.380.562	0
		1.310.380.562	0

DECRETO N.º 21.788 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Saúde, para atender diversas despesas de custeio.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 784.218.000,00 (setecentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 22 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		30.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		30.000.000
		SUB-TOTAL	60.000.000
		TOTAL	60.000.000
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
13.75.021.2.077		10.000.000	0
CONTR. DE ESTABEC. DE ALMOX. E DADOS EPID.		20.000.000	0
13.75.021.2.079		30.000.000	0
		60.000.000	0
		60.000.000	0

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
09.02	COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		75.001.093
		SUB-TOTAL	75.001.093
		TOTAL	75.001.093
		CORRENTES	
		CAPITAL	
		TOTAL	
ATIVIDADES			
ATENDIMENTO MÉDICO-SANITÁRIO			
13.75.428.2.062		75.001.093	0
		75.001.093	0
		75.001.093	0

09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		258.746.023
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		78.000.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000.000
	SUB-TOTAL		341.746.023
	Y O L A L		341.746.023
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
13.75.021.2.076	8.700.000	0	8.700.000
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR			
13.75.428.2.088	333.046.023	0	333.046.023
TOTAL	341.746.023	0	341.746.023